

LEI Nº 1.329/2024

Proposta de autoria do Vereador José Aguielo de Arruda Filho

EMENTA: Institui o dia do atirador desportivo e reconhece o risco da atividade aos integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições faz saber que os Vereadores aprovaram, o Prefeito do Município silenciou e eu promulgo, nos termos do Parágrafo Único, Art. 43 da Lei Orgânica Municipal e Inciso XV do Art. 30 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Macaparana - PE, o dia dos colecionadores, atiradores e caçadores - CAC, a ser comemorado todo dia 09 de julho o qual integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Fica reconhecido, no Município de Macaparana, o risco da atividade e integridade física do atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do artigo 10º § 1º inciso I da Lei Federal nº 10.826 de 2003, atirador efetivamente registrado no Exército Brasileiro na categoria de Atirador Desportivo.


Art. 3º - Fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, que "valorizem e divulguem atividades de esclarecimento, assim como as leis aplicáveis e atividades salutareis que promovem os que são CACs ou querem ser".

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaparana, 15 de abril de 2024.


PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Vereador/Presidente


JOSÉ IRANILTON DE SANTANA
Vereador


HERONILDO PONCIANO DE LEMOS
Vereador